



## COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

### **RESOLUÇÃO COEP Nº 02/2017**

*Aprova as Normas relativas às  
atividades extracurriculares*

O COEP – Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas do Campus de João Monlevade, da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR**

**Art. 1º** As atividades extracurriculares constituem um procedimento de natureza pedagógica complementar, inerente à estrutura curricular do Curso de Engenharia de Produção, podendo constituir-se em atividade acadêmica, profissional, de pesquisa e/ou extensão, com ou sem remuneração, no âmbito da formação profissional, visando à relação entre a teoria e a prática, em termos de aperfeiçoamento técnico-científico e/ou sócio-cultural.

**Art. 2º** Para integralizar o Curso de Engenharia de Produção, o aluno deve cumprir 240 horas em atividades extracurriculares.

**Art. 3º** São consideradas atividades extracurriculares reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção:

- 1) Pesquisa, Extensão, Monitoria de disciplina, Tutoria e Pró-Ativa** – corresponde às atividades desenvolvidas pelos alunos relacionadas aos programas de ensino, pesquisa e/ou extensão, como projeto de iniciação científica, de extensão, pró-ativa, monitoria, tutoria (tutor), desde que



envolvam a aplicação de conhecimentos adquiridos no Curso de Engenharia de Produção e estejam devidamente registradas nas Pró-Reitorias.

- 2) **Membro da empresa Júnior** – participação como membro da Empresa Júnior de Engenharia de Produção com a comprovação assinada pelo presidente da empresa e pelo professor tutor.
- 3) **Estágio não-obrigatório** – compreende as atividades de estágios não-obrigatórios, excluídos os estágios obrigatórios, já previstos na matriz curricular do Curso de Engenharia de Produção. O estágio não obrigatório obedece aos mesmos critérios, requisitos e exigências estabelecidos conforme Resolução vigente que dispõe sobre a atividade Estágio Supervisionado.
- 4) **Disciplina facultativa diretamente relacionada ao curso** – disciplinas cursadas na UFOP ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC relacionada com a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Produção, desde que a disciplina cursada não seja equivalente a alguma disciplina obrigatória contida na grade curricular do Curso de Engenharia de Produção e não seja contabilizada para o cumprimento da carga horária de disciplinas eletivas obrigatórias. Entende-se por disciplinas diretamente relacionadas ao curso, disciplinas ofertadas pelas Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Exatas e da Terra.
- 5) **Disciplina facultativa não relacionada ao curso** – disciplinas cursadas na UFOP ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, não relacionada diretamente com a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Produção, mas que seja considerada pelo colegiado como importante para a formação técnico-científico e/ou sócio-cultural do aluno.



- 6) **Disciplina eletiva extra** – disciplina eletiva cursada no curso de Engenharia de Produção da UFOP - *campus* de João Monlevade, que não seja contabilizada para o cumprimento da carga horária de disciplinas eletivas obrigatórias.
- 7) **Publicação de artigos em periódicos** – publicação de artigos em periódicos indexados no portal de periódicos da Capes com temas relacionados à Engenharia de Produção.
- 8) **Publicação de artigos em congressos** – publicação de artigos em anais de eventos científicos, como encontros, simpósios, congressos, workshops, semana acadêmica, entre outros, cujo tema esteja relacionado com a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Produção. Entende-se como eventos científicos aqueles promovidos por alguma Instituição de Ciência e Tecnologia (ICTs).
- 9) **Apresentação de trabalho em eventos científicos sem publicação** – apresentação de trabalhos em eventos científicos, como encontros, simpósios, congressos, workshops, semana acadêmica, entre outros, cujo tema esteja relacionado com a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Produção. Ex.: Apresentação de banner, pôster, resumo.
- 10) **Participação em eventos científicos** – compreende a participação em eventos acadêmicos, como simpósios, congressos, workshops, semana acadêmica, mostra de profissões, realização de palestras ou minicursos para público externo à sua atividade de pesquisa/extensão (limitado a 10 horas por evento) entre outros, cujo tema esteja relacionado com a estrutura curricular do curso de Engenharia de Produção.
- 11) **Participação em eventos de outra natureza** – compreende a participação em eventos de naturezas diversas, tais como visitas técnicas



e eventos organizados por outras entidades.

- 12) **Representação em órgãos colegiados** – da UFOP como COEP, CDICEA, etc.
- 13) **Representação em entidade estudantil independente** – como DA, DCE, UNE, ABEPRO Jovem, CREA Júnior, Atlética, etc.
- 14) **Participação como membro de comissão organizadora de eventos** – compreende participação e organização de eventos científicos, como SIEP, entre outros.
- 15) **Curso de aperfeiçoamento** – compreende a participação em cursos relevantes para a área da engenharia de produção como, por exemplo, o curso de planilha eletrônica e curso de línguas.
- 16) **Participação como palestrante e instrutor de minicurso** – conferir palestras e minicursos em eventos relacionados à Engenharia de Produção.
- 17) **Casos Omissos** – Casos omissos serão avaliados pelo COEP.

## DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**Art. 4º** Para que a atividade seja avaliada e seu mérito julgado pelo COEP, o aluno deve entregar à Secretaria do Colegiado os seguintes documentos: 1) requerimento em formulário próprio anexo a esta resolução (Anexo I); 2) comprovantes de realizações das atividades.

**Art. 5º** O requerimento, o comprovante e o histórico devem ser entregues pelo aluno somente quando as atividades totalizarem as 240 horas, analisadas



previamente pelo aluno.

§ 1º O aluno poderá entregar a documentação completa, contendo às 240 horas concluídas, a qualquer momento na Secretaria do COEP.

§ 2º O aluno com previsão de formatura deverá entregar a documentação até o dia de término do período letivo (conforme calendário da UFOP), no semestre anterior à previsão de formatura, considerando o horário administrativo de atendimento (na secretaria do colegiado). Exemplo: o aluno que possui previsão de formatura no primeiro semestre de 2017 deverá entregar a documentação até o término do período letivo do segundo semestre de 2016.

§ 3º O aluno que não entregar a documentação na data estabelecida no § 2º do Art 5º poderá ter seu requerimento não julgado em tempo hábil para participação da colação de grau unificada.

§ 4º A solicitação de horas em atividades extracurriculares deve ser realizada somente após o término das atividades. No caso de participação em órgãos colegiados, por exemplo, a solicitação da atividade deve ocorrer ao fim do mandato.

§ 5º O aproveitamento de horas extracurriculares considerará apenas atividades realizadas a partir do ingresso do aluno no curso de Engenharia de Produção. Não serão aceitas atividades realizadas anteriormente, mesmo que o aluno venha de reopção, transferência, reingresso ou obtenção de novo título.

## **DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR**

**Art. 6º** De posse da documentação apresentada pelo aluno, o colegiado analisará o requerimento até o início do semestre letivo subsequente à entrega.

§ 1º Caso haja alguma não conformidade, a documentação será devolvida ao aluno para que ele regularize a pendência, podendo inclusive ter que realizar nova atividade para complementar as horas exigidas pelo curso.



§ 2º Sendo regularizada a pendência estabelecida no parágrafo primeiro, o aluno apresentará novamente a documentação e, em um prazo de até 30 dias, sendo aprovada, terá seu requerimento encaminhado à Seção de Ensino para o lançamento das atividades.

**Art. 7º** As atividades extracurriculares são acompanhadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, cabendo ao COEP reconhecer a validade em cada caso apresentado. Compete ao Colegiado deferir o registro e a validade da atividade mediante a apresentação de requerimento e do comprovante de realização da atividade.

**Art. 8º** O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção encaminhará os requerimentos dos alunos, devidamente preenchidos à Seção de Ensino, destacando, o resultado da avaliação final dos requerimentos. O registro da atividade no Histórico Escolar do aluno será realizado pela Seção de Ensino.

**Art. 9º** Para cada tipo de atividades, listadas no Art 3º, o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção reconhecerá um valor máximo de horas conforme destacado no quadro apresentado no Anexo II.

## **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 10º** Os alunos que já tiveram algum aproveitamento de horas deverá apresentar o histórico de aproveitamento já concedido.

**Parágrafo único.** Serão aproveitadas atividades realizadas a partir do semestre anterior à entrada em vigor da presente resolução.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e dirimidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção *Campus* João Monlevade.

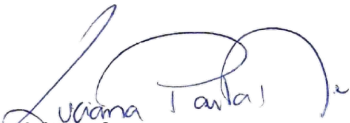


**Art. 12º** O Colegiado entende que o aluno que desrespeitar esta resolução, agindo de má fé, por exemplo, apresentando documentação fictícia, poderá receber punições e/ou advertências.

**Art. 13º** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas -Campus João Monlevade.

**Art. 14º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de maio de 2017.



Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Paula Reis

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção



## ANEXO I - QUADRO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

### 1. Dados do aluno

Nome:

Matrícula:

Data do pedido:

### 2. Detalhamento das atividades:

Cod (*)	Descrição da atividade	Período de realização da atividade	CH da atividade	CH aproveitada (**)	Avaliação COEP

(\*) Código da atividade apresentada no ANEXO II.

(\*\*) A carga horária aproveitada deverá respeitar a carga horária atribuída para cada atividade e o limite máximo de horas para cada código conforme ANEXO II.

### 3. Parecer do colegiado

( ) Deferido

( ) Indeferido

Carga horária (CH) total aproveitada:

Observações:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## ANEXO II - QUADRO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

A validação da carga horária de atividades complementares dos cursos de Engenharia de Produção, do Departamento de Produção da UFOP - *campus* de João Monlevade seguirá os critérios do quadro abaixo:

Cod	Atividade	Forma de comprovação	Carga horária atribuída	Máximo (Horas)
1	Pesquisa, Extensão, Monitoria, Pró-Ativa, Tutoria, Projetos cadastrados da INOVA e demais projetos especiais supervisionados por docentes	Documento que ateste a participação, emitido pelo órgão competente	Até 100 horas por projeto concluído	200
2	Membro de Empresa Júnior	Documento que ateste sua participação	20 horas por semestre	200
3	Estágio complementar	Documento de aprovação emitida pelo professor responsável pela atividade de estágio no período	Até 100 horas por estágio concluído	200
4	Disciplina facultativa cursada na UFOP ou em outra IES diretamente relacionada ao curso	Histórico escolar	Carga horária da disciplina	120
5	Disciplina facultativa cursada na UFOP ou em outra IES não relacionada ao curso	Histórico escolar	30 horas por disciplina	60
6	Disciplina eletiva extra	Histórico escolar	Carga horária da disciplina	180
7	Publicação em periódico	Carta de aceite do artigo para publicação	Qualis      Horas A1 - A2      200 B1- B2      160 B3 –B5      80 C              40	200
8	Publicação de artigos em anais de eventos científicos	Certificado que ateste o aceite e publicação	Evento      Horas Local        20 Regional    40 Nacional    60 Internac.    80	200



9	Apresentação de trabalho em eventos científicos sem publicação. Ex. Pôster, resumo	Certificado que ateste a apresentação	Evento Local 10 Regional 20 Nacional 30 Internac 40	Horas	200
10	Participação em eventos científicos	Certificado de participação	Certificado com carga horária será atribuída até 10 horas por evento, caso contrário, 2 horas por dia de evento limitando-se a 10 horas.		60
11	Participação em eventos de outra natureza	Certificado de participação	Certificado com carga horária será atribuída até 10 horas por evento, caso contrário, 2 horas por dia de evento limitando-se a 10 horas.		30
12	Representação em órgãos colegiados	Atas ou documentos similares que atestem nomeação e o término do mandato, com frequência superior a 75%, emitidos pelo órgão competente	20 horas por semestre		100
13	Representação em entidade estudantil independente DA, DCE, UNE, etc.	Atas ou documentos similares que atestem nomeação e o término do mandato, com frequência superior a 75%, emitidos pelo órgão competente	20 horas por semestre		80
14	Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos	Documento que ateste sua participação	Evento Local 20 Regional 40 Nacional 60 Internac 80	Horas	80
15	Curso de aperfeiçoamento	Certificado de conclusão do curso com duração mínima de 4 horas e máxima de 30 horas	Carga horária do curso limitada a 20 horas por curso		40
16	Participação como palestrante e instrutor de minicurso	Certificado de apresentação oral e instrução de minicurso	1 hora por palestra e a carga horária do minicurso limitada a 30 horas por minicurso		60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas  
**Colegiado do Curso de Engenharia de Produção**



17	Casos Omissos	Documento que ateste sua participação com carga horária discriminada	A ser analisado pelo COEP	60
----	---------------	--	---------------------------	----